



Publicado em 19/03/2024
No Placard desta Prefeitura

[Assinatura]
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Turvelândia, na pessoa do Prefeito Interino, Sr. Claudinei Ramos; e, considerando previsão financeira certificada pela Controladoria Interna, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO**, contendo o cronograma e requisitos para nomeação, posse e efetivo exercício dos candidatos aprovados em concurso público para preenchimento de vaga no cargo de **NUTRICIONISTA**; regido pelo Edital nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023, com base nos Capítulos XIII e XIV, do referido edital, define as orientações e os requisitos de nomeação para investidura, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital de Convocação.

CRONOGRAMA		
Público	Ato	Data
Todos	Publicação da Convocação Geral	19/03/2024
Todos	Apresentação da documentação no RH	19/03/2024 a 19/04/2024
Todos	Comparecimento a Perícia Médica (conforme agendamento)	22/03/2024 a 22/04/2024
Todos	Nomeação	A partir de 05/04/2024
Todos	Posse (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para posse a partir da publicação de sua nomeação).	
Todos	Efetivo Exercício (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para efetivo exercício a partir da data da posse).	

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 No prazo indicado no cronograma o candidato deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Turvelândia – GO, apresentando cópia e original dos seguintes documentos:

- 1.1.1** Carteira de Identidade válida em todo o território nacional;
- 1.1.2** CPF acompanhado do comprovante de Inscrição (Catão de Identificação – RFB) e situação cadastral
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- 1.1.3** Comprovante de endereço emitido a no máximo dois meses;
- 1.1.4** Certidão de nascimento, caso nunca tenha sido casado;
- 1.1.5** Certidão de casamento, caso seja casado, divorciado ou viúvo;
- 1.1.6** Escritura pública de União Estável, caso seja conveniente;
- 1.1.7** Título de Eleitor e comprovante de quitação/regularidade emitido pela Justiça Eleitoral
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 1.1.8** Consulta de Qualificação Cadastral no e-SOCIAL – CQC
(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

Claudinei Ramos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

- 1.1.9 Certificado de reservistas ou dispensa de incorporação pra candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- 1.1.10 Declaração de bens e valores ou último Imposto de Renda com Recibo de entrega;
- 1.1.11 Diploma ou Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo (**acompanhado do histórico escolar**), expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo MEC;
- 1.1.12 Diploma de curso superior (**acompanhado de histórico escolar/de curso**), devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme edital do certame;
- 1.1.13 Registro em órgão de classe e comprovante de regularidade da inscrição;
- 1.1.14 Comprovante de conta corrente (Banco, Agência, Número da Conta);
- 1.1.15 Certidão de nascimento dos dependentes; termo de guarda; termo de tutela; etc., conforme o caso específico;
- 1.1.16 Carteira de Identidade e número de CPF dos dependentes;
- 1.1.17 Comprovante de vacinação e frequência escolar dos dependentes;
- 1.1.18 Declaração de não cumulação de cargos públicos (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
- 1.1.19 Declaração de não enquadramento em hipótese de nepotismo (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
- 1.1.20 Laudo e exames que comprovem a patologia declarada na inscrição (**somente PcD**);
- 1.1.21 Demais documentos necessários para investidura no cargo (ex.: diploma, CNH na categoria correta e em validade etc.);
- 1.1.22 Certidão Cível Estadual
(<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>);
- 1.1.23 Certidão Cível Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- 1.1.24 Certidão Criminal Estadual
(<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>);
- 1.1.25 Certidão Criminal Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- 1.1.26 Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE
(<https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>)
- 1.1.27 Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM-GO
(<https://tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>);
- 1.1.28 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
(<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- 1.1.29 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (a ser obtida no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Turvelândia).
(<https://turvelandia.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>)
- 1.1.30 Uma foto 3 x 4, recente (roupa clara, fundo escuro; roupa escura, fundo claro)

OBS 1. Na Consulta de Qualificação Cadastral – CQC (ITEM 1.1.8), o resultado deve exibir a mensagem “Os dados estão corretos” com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP;

Cláudinei Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

OBS 2. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações;

OBS 3. O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de PRIMEIRO GRAU, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.

1.2 A recepção dos documentos será feita das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, **em dias úteis, por ordem de chegada no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Turvelândia**, na Av. José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro, Turvelândia – GO, CEP nº 75970-000;

1.3 Realizada a conferência da documentação, pelo Departamento de Recursos Humanos, com o devido preenchimento das Declarações, os mesmos serão encaminhados, pelo candidato ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Turvelândia;

1.4 Não será aceita o envio de documentação por e-mail, por correios ou por qualquer outro meio que não seja expressamente previsto neste Edital;

1.5 A documentação poderá ser apresentada mediante procurador devidamente nomeado por procuração com firma do candidato outorgante reconhecida “por verdadeiro” em cartório;

1.6 Juntamente a documentação referenciada no item 1.1, deste Edital; deverá estar todos os exames: laboratoriais; clínicos e respectivos laudos, conforme quadro do item 2.1, deste Edital; pois a perícia médica será agendada de imediato à entrega de documentos, e só poderá ocorrer, com todos os exames solicitados em ordem, conforme item 1.7, do presente Edital.

1.7 Estando em ordem a documentação, o Departamento de Recursos Humanos agendará dia e hora para comparecimento à Perícia Médica. O agendamento será feito dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigação do candidato comparecer ao ato.

2. DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 A perícia médica será realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro, localizado na Avenida José Mário da Costa Rezende, S/nº, Q. 10, L. 1, Centro, Turvelândia – GO, CEP 75970-000, **ou** na Unidade Básica de Saúde Daniel Mendes Vieira, localizada na Av. Arlinda Teodoro Mendonça esquina com a Av. José Mário da Costa Rezende, Q. 25, Lotes 4e 5, Jardim Primavera, Turvelândia – GO, CEP 75970-000; devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

CARGO	EXAMES	
ELETIVO (TODOS)	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção. Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo.

Cláudia Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

	RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
	Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
	Laboratoriais	<ul style="list-style-type: none">• HEMOGRAMA COMPLETO• LIPIDOGRAMA COMPLETO• TGO• TGP• IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA T.A. (DOENÇA DE CHAGAS)• GAMA GT• TIPAGEM SANGUÍNEA• URANÁLISE (E.A.S.)• URÉIA• GLICEMIA JEJUM• CREATININA• VDRL• MARCADORES VIRAIIS PARA HEPATITE "B" (HBS – AG) E HEPATITE "C" (ANTI - HCV)• CITOLOGIA ONCO-PARASITÁRIA - COP (PARA MULHERES);• PSA (PARA HOMENS ACIMA DE 40 ANOS)
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Laudo Psiquiátrico	Exame Psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
PROFESSORES	Videolaringoscopia (com Laudo descritivo)	Videolaringoscopia com laudo detalhado emitido por Otorrinolaringologista.
Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)		

- 2.2** Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos **emitidos até 90 dias** antes da perícia.
- 2.3** Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando a gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez.
- 2.4** No ato de conferência de documentos, serão conferidos, também, os laudos e resultados de exames médicos, clínicos e de imagens, **tão somente, no que diz respeito à identificação dos mesmos (NOMENCLATURA), certificando ter, o candidato apresentado todos os exames constantes do item 2.1 deste edital; compete a perícia médica, certificar os resultados, durante o atendimento clínico, e elaboração do ATESTADO.**
- 2.5** A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.
- 2.6** Caso não seja possível o comparecimento à perícia médica na data e no horário definidos no agendamento, o interessado deverá solicitar novo horário de atendimento, de forma

Cláudinei Ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

justificada e comprovada, através de requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Turvelândia.

- 2.7** O laudo médico emitido pela Junta Médica do Município de Turvelândia deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo próprio candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.
- 2.8 Não será nomeado o candidato que deixar de entregar o laudo médico no prazo estabelecido neste Edital.**

3. DA NOMEAÇÃO

- 3.1** Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Turvelândia:
<https://acessoainformacao.turvelandia.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos>, nas datas prováveis constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.
- 3.2** As nomeações ocorrerão de forma individual e poderão ser publicadas no endereço eletrônico acima, item 3.1, em qualquer dia dentro do intervalo previsto no cronograma desta Edital.
- 3.3** É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

4. DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

- 4.1** A Secretaria Municipal de Administração, realizará nas datas constantes no cronograma de convocação os atos de posse e de efetivo exercício, que se dará presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Turvelândia, localizada na Avenida José Mário da Costa Rezende, nº 13, Centro.
- 4.2** Os aprovados, devidamente convocados, que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos 1 a 3 deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, perderá o direito a nomeação, conforme Item 13.2, do Edital do Concurso: “fixado prazo improrrogável para apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma, como desistentes os omissos”.
- 4.3** O prazo para posse é de 30 (trinta) dias contados da data em que for publicado o ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido, devidamente justificado, do candidato.
- 4.4** O pedido de prorrogação deve ser apresentado dentro do prazo para posse (durante os 30 (trinta) dias).
- 4.5** Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado.
- 4.6** O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.
- 4.7** O servidor poderá tomar posse e entrar em efetivo exercício na mesma data.
- 4.8** Será realizado um ato solene, em data a ser definida e divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

Cláudia Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

5. DA LOTAÇÃO

- 5.1 A Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição dos candidatos e definirá a lotação nas unidades do respectivo órgão ou entidade conforme demanda da Administração Pública.
- 5.2 Cada órgão, que acolher um nomeado, a partir do ato de posse e efetivo exercício irá definir a sua lotação e função, em documento próprio, com envio de cópia para Diretoria de Recursos Humanos, constando: NOME, CPF, MATRÍCULA FUNCIONAL, DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, CARGO, JORNADA DE TRABALHO, etc.

6. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NUTRICIONISTA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
799183	JOICE FERREIRA FERNANDES TONIOL	129,00	0004

Este documento “**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**”, entra em vigor na data de sua publicação.

Turvelândia – GO, 19 de março de 2.024.


Claudinei Ramos
Prefeito Municipal Interino